



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM DO LEGISLATIVO Nº 015/2015

Excelentíssimos Senhores Vereadores

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS, Estado de São Paulo, apresenta a este Douto Plenário, o Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2015, que "dispõe sobre a rejeição das contas do Poder Executivo Municipal, relativas ao exercício de 2011."

O Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo encaminhou a esta Casa de Leis os autos do Processo TC nº 001379/026/11, referente as contas do Poder Executivo Municipal do exercício de 2011.

Após leitura no expediente da sessão ordinária desta Casa de Leis, os autos do Processo TC nº 001379/026/11, foram enviados a esta Comissão de Finanças e Orçamentos para pronunciamento nos termos do artigo 210 do Regimento Interno, bem como notificou-se o responsável pelas contas do Poder Executivo Municipal do exercício de 2011, o senhor Antônio Carlos Campos Rossi, para apresentar sua manifestação sobre dito processo caso entendesse necessário.

O senhor Antônio Carlos Campos Rossi apresentou sua manifestação pugnando pela desconsideração do parecer emitido pelo E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como, pela aprovação das contas do Poder Executivo Municipal referente ao exercício de 2011.

Os Vereadores desta Casa de Leis receberam cópias do parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e da manifestação apresentada pelo senhor Antônio Carlos Campos Rossi, bem como foram informados do prazo para solicitação de informações junto a esta Comissão de Finanças e Orçamentos.



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Através da análise técnica realizada pelo E. Tribunal de Contas Estadual, o mesmo apurou diversas falhas que levaram a confecção de parecer desfavorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Pradópolis, referente ao exercício de 2011.

Verificando os autos do Processo TC nº 001379/026/11 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, esta Comissão constatou que a análise realizada pelo órgão técnico deverá ser referendada pelos Nobres Vereadores desta Casa de Leis, visto que as contas do exercício de 2011 do Poder Executivo Municipal foram minuciosamente verificadas e as falhas apontadas levam a rejeição de referidas contas.

Assim, o Projeto de Decreto Legislativo ora apresentado, visa ratificar o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, já que como responsáveis pelo controle externo dos atos do Poder Executivo Municipal, não podemos ser coniventes com as falhas ocorridas nas contas do exercício de 2011.

Assim sendo, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação deste Projeto de Decreto Legislativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Em 13 de novembro de 2015.

ANTÔNIO CARLOS VERONEZI

Presidente

ISMAEL DOS SANTOS

Vice-Presidente



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2015

De 13 de novembro de 2015

Dispõe sobre a rejeição das contas do Poder Executivo Municipal, relativas ao exercício de 2011.

O Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis, estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam rejeitas as Contas da Prefeitura Municipal de Pradópolis, estado de São Paulo, referentes ao exercício de 2011, conforme Parecer Prévio emitido pela 1ª Câmara do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos autos do Processo TC nº 001379/026/11.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Em 13 de novembro de 2015.

ANTÔNIO CARLOS VERONEZI

Presidente

ISMAEL DOS SANTOS

Vice-Presidente

RUA SETE DE SETEMBRO, 999 - CENTRO - CEP 14850-000 - PRADÓPOLIS - SP
FONE/FAX: (16) 3981-9100 - camarapradopolis@yahoo.com.br
www.camarapradopolis.sp.gov.br